

## CONTRATO DE COMODATO DE IMPRESSORAS

Processo: 775/13

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74.653-230, Goiânia-GO, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **COMODATÁRIA** e, de outro lado a empresa **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.848.316/0001-66, estabelecida na Av. Flávio dos Santos, nº. 404, Bairro Floresta, CEP 31.015-150, Belo Horizonte-MG, doravante denominada **COMODANTE**, neste ato representada por seu sócio Administrador, ao final identificado, celebram o presente comodato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CONSIDERANDO:

I – Que a **COMODANTE** é legítima proprietária dos equipamentos, **03 (três) Impressoras**, da marca TSC, para impressão de código de barras diretamente na superfície das pulseiras de identificação dos pacientes;

II – Que a **COMODATÁRIA** tem interesse de receber em Comodato os referidos equipamentos;

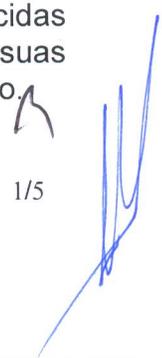
III – Que a **COMODANTE** será responsável pelas manutenções preventivas e corretivas das impressoras, durante a vigência deste contrato, e ainda, substituição das mesmas quando necessário;

**Resolvem** as partes celebrar o presente instrumento que será regido pela legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a respeitar.

### Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento, o comodato de **03 (três) Impressoras** de impressão de Código de Barras na superfície das pulseiras de identificação.

**Parágrafo Único** – Os equipamentos são compatíveis com as pulseiras fornecidas através do contrato nº. 775/13, vinculado a este Comodato e tem suas características técnicas descritas no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.



### Cláusula Segunda – DO USO

As 03 (três) unidades de Impressoras são para o uso exclusivo na impressão de código de barras nas pulseiras fornecidas pela **COMODANTE** por um período de 12 (doze) meses, conforme a proposta acostada às fls. 28/30 do processo administrativo do CRER n°. 775/13, parte integrante do presente contrato.

### Cláusula Terceira – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

É de responsabilidade da **COMODANTE** a manutenção preventiva e corretiva das impressoras aqui cedidas em Comodato.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo necessidade de troca de peças e acessórios, por desgastes normais no uso, estas serão repostas pela **COMODANTE** sem ônus para a **COMODATÁRIA**, exceto aquelas peças danificadas em quedas do aparelho e/ou provocadas pelo mau uso do mesmo.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos de quebra da impressora ou necessidade de troca de peças, a **COMODANTE** substituirá o equipamento danificado no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas, contados a partir de sua comunicação via fax ou e-mail.

### Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

São obrigações da **COMODANTE**:

- a) ceder, em comodato, os equipamentos descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, por um período de **12 (doze) meses**;
- b) entregar o equipamento no endereço da **CRER**, na Av. Vereador José Monteiro n°. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74.653-230, Goiânia-GO;
- c) realizar a manutenção técnica preventiva e corretiva, bem como a calibração das impressoras, conforme necessidade, mediante o comunicado pela **COMODATÁRIA** dos eventuais defeitos encontrados;
- d) disponibilizar Suporte Técnico durante a vigência deste contrato;
- e) receber de volta os equipamentos e seus acessórios, após o término do prazo de vigência, nas condições em que foram entregues, caso não haja renovação.

### Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

São obrigações da **COMODATÁRIA**:

- a) conservar os equipamentos, de acordo com as normas técnicas constantes no manual do fabricante;
- b) usar os equipamentos exclusivamente para o fim a que se destinam, mantendo-os, conservando-os como se seus próprios fossem;
- c) usar os equipamentos corretamente, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência a terceiros sem prévio expresso consentimento da **COMODANTE**;



- d) não introduzir ou fazer modificações de qualquer natureza nos equipamentos;
- e) utilizar os equipamentos exclusivamente para impressão nas pulseiras de identificação fornecidas pelo **COMODANTE**;
- f) defender e fazer valer todos os direitos de propriedade da **COMODANTE** sobre os equipamentos, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade da **COMODANTE**;
- g) comunicar imediatamente ao **COMODANTE**, qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento;
- h) responsabilizar-se pelos danos físicos causados ao equipamento por imperícia, mau uso, instalação de rede imprópria, roubo, furto, incêndio e queda.

#### **Cláusula Sexta – DA AUTORIZAÇÃO**

Fica a **COMODATÁRIA** autorizada a utilizar os equipamentos para realizar e explorar todas as possibilidades de uso, de acordo com as suas necessidades e com as finalidades prescritas neste instrumento.

#### **Cláusula Sétima – DA DEVOLUÇÃO**

A **COMODATÁRIA** deverá devolver os equipamentos à **COMODANTE**, ao final deste Comodato e, eventualmente em caso de rescisão contratual, ou quando solicitado, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

**Parágrafo Único** – A devolução se dará no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação pela parte interessada.

#### **Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, conforme prazo previsto na Carta cotação nº. 775/13, às fls. 05, e na proposta da empresa às fls. 28/30, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo e expresso interesse das partes.

**Parágrafo Único** – O presente contrato inicia-se a partir da assinatura pelas partes deste documento e consequente entrega dos equipamentos.

#### **Cláusula Nona – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Qualquer omissão ou tolerância por uma das partes com obrigação estipulada no presente contrato não criará novas obrigações, nem poderá ser interpretada como novação ou modificação deste contrato, devendo ser interpretada como mera liberdade das partes.

**Cláusula Décima – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

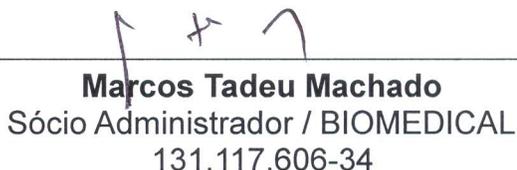
Por estarem assim justas e COMODATÁRIAS, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 16 de setembro de 2013.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

**Marcos Tadeu Machado**  
Sócio Administrador / BIOMEDICAL  
131.117.606-34

Testemunhas:



---

**Wagner de Oliveira Reis**  
CPF: 196.426.951-20



---

**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78

## ANEXO I

**Impressoras** para impressão de **Código de barras** diretamente na superfície da **pulseira de identificação**. Ultra compacta, veloz, com desenho moderno e performance avançada.

<b>Especificações do(s) Equipamento(s)</b>	
<b>01</b>	Marca: <b>TSC</b>
	Código: <b>TDP – 225W</b>
	Procedência: <b>U.S.A.</b>
<b>02</b>	<b>Características Técnicas:</b>
	Processador: 32 Bits – RISC;
	Memória: 4MB Flash / 8MB SDRAM – Slot de Expansão para Micro SD 4 GB.
	Interface: USB 2.0 e Ethernet 10/100;
	Sensores: GAP (deslocamento de 4mm do Centro)
	Sensor Reflexivo – Ajustável (Marca Preta);
	Real Time Clock: Padrão
	Alimentação: Fonte Externa Full Range – Entrada: 100 240VAC / Saída: 24VDC 2ª;
<b>03</b>	<b>Características da Impressão</b>
	Método de Impressão: Térmico Direto
	Velocidade de Impressão: 2, 3, 4 e 5 Polegadas por segundo;
	Largura Máxima de Impressão: 52mm;
	Comprimento Máximo de Impressão: 2268mm
	Linguagem de Programação: TSPL-EZ (Emulação de EPL e ZPL)

Fonte: Proposta da empresa às fls. 28/30 do processo Administrativo n°. 775/13.